



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/31000096

Número / Ano	000096/2023
Data / Horário	31/03/2023 - 09:19:05
Ementa	Sugere contratação de Mediadores Escolares, a fim de cumprir a Lei Federal nº 12.764/2012, a qual determina que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) incluída nas classes comuns de ensino regular terá direito à acompanhante especializado, caso comprovada a necessidade
Autor	Ticó
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	1
Número da Matéria	24
Emitido por	DaniFidelis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
VALMIR TAVARES LESSA
INDICAÇÃO Nº 24/2023

Lido
03/04/23
BB

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 122 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo que proceda a seguinte medida de interesse público:

Contratação de Mediadores Escolares, a fim de cumprir a Lei Federal nº 12.764/2012, a qual determina que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) incluída nas classes comuns de ensino regular terá direito à acompanhante especializado, caso comprovada a necessidade.

JUSTIFICATIVA

O aluno diagnosticado com transtorno do espectro autista possui direito legal a um mediador escolar, um profissional capacitado para auxiliar o sujeito na comunicação verbal e não verbal, competências e habilidades, aspectos pedagógicos, ludicidade e na interação social com os seus pares.

O mediador é aquele que no processo de aprendizagem favorece a interpretação do estímulo ambiental, chamando a atenção para os seus aspectos cruciais, atribuindo significado à informação recebida, possibilitando que a mesma aprendizagem de regras e princípios sejam aplicados às novas aprendizagens, tornando o estímulo ambiental relevante e significativo, favorecendo o desenvolvimento. A principal função do mediador é ser o intermediário entre a criança e as situações vivenciadas por ela, onde se depara com dificuldades de interpretação e ação (MOUSINHO et al, 2010).

Na certeza do pronto atendimento, prevaleço-me da oportunidade para expressar a Vossa Excelência elevados protestos de apreço e consideração.

Conceição de Macabu/RJ, 31 / 03 / 23.


MARCO AURÉLIO SILVA BUENO (TICÓ)
Vereador

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

• Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
• camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br • (22) 2779-2047 • <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**AO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
EXMO. SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 133/2023**

CÓPIA

Conceição de Macabu/RJ, 04 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência as **INDICAÇÕES LEGISLATIVAS** a seguir:

- Indicação nº 24/2023, de autoria do vereador Marco Aurélio Silva Bueno (Ticó);
- Indicação nº 25/2023, de autoria do vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior (Coutinho);
- Indicações nº 26 e 27 de 2023, de autoria da vereadora Nathália Silveira Braga.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	4948 123
Em	04 / 04 / 23
Ass.:	

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

• Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
• camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br • (22) 2779-2047 • <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>